



LEI COMPLEMENTAR Nº50 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.



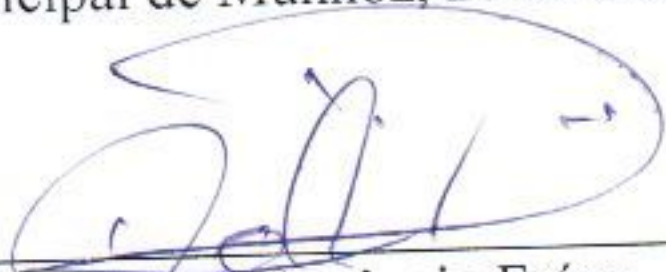
Extingue o cargo de controlador interno e vencimentos, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 45, de 02 de janeiro de 2008, bem como suas atribuições constantes do Anexo II e vencimento e requisitos mínimos e carga horária constantes do Anexo II da citada Lei".

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Extinto o cargo de controlador interno e seu vencimento previsto no Anexo I, bem como suas atribuições, requisitos mínimos e carga horária previsto no Anexo II, todos da Lei Complementar nº 45, de 02 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 28 de setembro de 2010.


Dorival Amâncio Fróes
Prefeito Municipal